

OFÍCIO Nº 3074 /2019 – MEC

Brasília,

PRIMEIRA-SECRETARIA
27 de maio de 2019.
Orientação técnica n.º 3074
Solicitação de apreço à referência de consulta
correta signada, nos termos do Decreto n.º 7.64
14/12/2012, da Presidência da República.

Em 27/5/19 às 17h12

LNE

5876

Evelin Gómez da Silve
Assistente

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

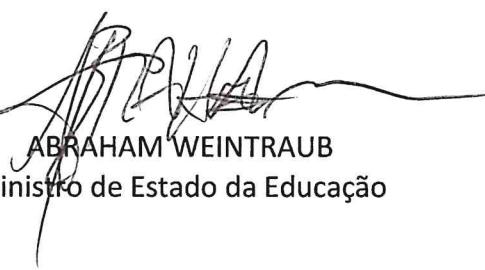
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 311/19, de 28 de abril de 2019. Requerimento de Informação nº 442, de 2019, de autoria do Deputado Weliton Prado.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 311/19, de 28 de abril de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 442, de 2019, de autoria do Deputado Weliton Prado, encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 17820/2019/Asrel/Gabin-FNDE, e seus anexos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Nota Técnica nº 51/2019/DPR/SEB, da Secretaria de Educação Básica (SEB), contendo as informações sobre o montante de recursos distribuído ao Estado de Minas Gerais para a alimentação escolar e manutenção/implantação da educação integral.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício nº 17820/2019/Asrel/Gabin-FNDE

A Sua Senhoria o Senhor

Marcelo Mendonça

Chefe da Assessoria Parlamentar

Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 8º andar, sala 813

70047-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 442, de 2019.

Referência: Processo SEI nº 23123.002822/2019- 52.

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o cordialmente, registro o recebimento do Ofício nº 1240/2019 /ASPAR/GM/GM-MEC, referente ao Requerimento de Informação nº 442, de 2019, do Deputado Welinton Prado, que solicita informações sobre o montante de recursos distribuído ao Estado de Minas Gerais para a alimentação escolar e manutenção/implantação da educação integral, para análise e emissão de parecer desta Autarquia.

2. Conforme solicitado, encaminho a NOTA TÉCNICA Nº 2/2019/DIRAE, sobre o Requerimento de Informação em comento.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, Presidente, em 16/05/2019, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1378977 e o código CRC 439C0E09.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002822/2019-52

SEI nº 1378977



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2019/DIRAE

PROCESSO Nº 23123.002822/2019-52

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC, WELITON PRADO

1. ASSUNTO

1.1. Trata a presente Nota Técnica de informações a respeito do montante de recursos do Programa Novo Mais Educação/Educação Integral/Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados para o estado de Minas Gerais, para atender requerimento do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Welinton Prado, PROS/MG.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Tem a presente nota a finalidade de apresentar informações a respeito do Programa PDDE Educação Integral, na ação Novo Mais Educação, e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à solicitação do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Welinton Prado, formalizada mediante Requerimento de Informação nº 442/2019, submetido ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, respondendo ao Ofício nº 1240/2019.

3. INFORMAÇÕES GERAIS O PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL/NOVO EDUCAÇÃO/PNAE.

3.1. Quanto ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a solicitação requer informações sobre o volume de recursos repassado para implantação/manutenção da educação integral em Minas Gerais nos anos de 2018 e 2019 (SEI nº 1360212).

3.1.1. O Programa Novo Mais Educação, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução CD/FNDE nº 5/2016, foi idealizado como uma estratégia do Ministério da Educação - MEC para melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, bem como o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária em cinco ou quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

3.1.2. O Programa foi implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC, visando otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola aliada à expansão da jornada para a melhoria da aprendizagem.

3.2. No que tange ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, foi solicitado no Requerimento informação sobre o volume de recursos repassado para a alimentação escolar do aluno matriculado no ensino integral nas escolas estaduais de Minas Gerais nos anos de 2018 e 2019 e o número de alunos considerados no cálculo. Segue os dados solicitados no quadro abaixo (SEI nº 1374772):

Exercício	Programa/Etapa de ensino	Quantidade de alunos	Valor repassado
2018	Alunos do Programa de Fomento das Escolas de Tempo Integral	24.140	R\$ 7.917.920,00
2018	EJA Integral	321	R\$ 68.694,00
2018	Ensino Fundamental	127.861	R\$ 27.362.254,00
2018	Educação Indígena	312	R\$ 66.768,00
2018	Educação Quilombola	177	R\$ 37.878,00
2018	Ensino Médio	658	R\$ 140.812,00
Total do exercício de 2018		153.469	R\$ 35.594.326,00
2019	EJA Integral	70	R\$ 14.980,00
2019	Ensino Fundamental	102.633	R\$ 21.963.462,00
2019	Educação Indígena	1.271	R\$ 271.994,00
2019	Educação Quilombola	427	R\$ 91.378,00
2019	Ensino Médio	9.006	R\$ 1.927.284,00
Total do exercício de 2019		113.407	R\$ 24.269.098,00

3.2.1. Registra-se que os valores de 2019 estão em fase de transferência, pois os repasses ocorrem de fevereiro a novembro. Certo de termos atendido à solicitação, reiteramos que estamos à disposição para demais esclarecimentos.

4. DEMONSTRATIVOS DE RECURSOS REPASSADOS EM 2018 E 2019

4.1. Quanto ao PDDE (SEI nº 1360212), o Repasse de recursos do Programa Novo Mais Educação em 2018 foi creditado nas contas correntes das Unidades Executoras Próprias - UEx, representativas das escolas participantes do Programa, em duas parcelas. A 1ª parcela foi correspondente à 60% e a 2ª à 40% do valor total devido à escola, sendo repassado somente na categoria econômica de custeio.

4.1.1. O montante de recursos creditados nas contas das escolas estaduais da rede de ensino de Minas Gerais no exercício de 2018 foi de R\$ 7.792.497,00, sendo R\$ 7.709.142,00 referente a 1ª parcela, atendendo 874 escolas e beneficiando 240.637 alunos, e de R\$ 83.355,00 referente à 2ª parcela, contemplando 15 escolas e beneficiando 4.930 alunos.

4.1.2. A diferença entre a 1ª e a 2ª parcela quanto ao número de escolas atendidas, se deve ao fato do repasse da 1ª parcela ter ocorrido no final do exercício de 2018 para a maioria das escolas dessa rede de ensino, as quais executarão o Programa durante o presente exercício. O Repasse da 2ª parcela para essas escolas está condicionada à análise dessa política educacional pelo Ministério da Educação.

4.2. No que tange ao PNAE, seguem as informações citadas no item 3.1: para o exercício de 2018 o valor repassado foi de R\$ 35.594.326,00 e para o exercício de 2019 o valor repassado foi de R\$ 24.269.098,00 (SEI nº 1374772).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Quanto ao PDDE (SEI nº 1360212), atualmente 874 escolas estaduais pertencentes à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais foram contempladas com os recursos do

Programa Novo Mais Educação 2018.

5.1.1. Para o exercício de 2019, o Ministério da Educação ainda não sinalizou quanto à futuros repasses referentes ao Programa e nem quanto à abertura de cadastro para indicação de escolas interessadas a serem beneficiadas com recursos desse programa.

5.2. No que tange ao PNAE, seguem as informações citadas no item 3.1: para o exercício de 2018 o valor repassado foi de R\$ 35.594.326,00 e para o exercício de 2019 o valor repassado foi de R\$ 24.269.098,00 (SEI nº 1374772), lembrando que os valores de 2019 estão em fase de transferência, pois os repasses ocorrem de fevereiro a novembro.



Documento assinado eletronicamente por KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em 14/05/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Coordenador(a) do Dinheiro Direto na Escola, em 14/05/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por ARCIONE FERREIRA VIAGI, Diretor(a) de Ações Educacionais, em 14/05/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1378026 e o código CRC 5C3BB737.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 51/2019/DPR/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002822/2019-52

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL WELITON PRADO, ASSESSORIA PARLAMENTAR DO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO

0.1. Requerimento de Informação - Montante de recursos distribuído ao Estado de Minas Gerais.

1. REFERÊNCIAS

1.1. Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 311/19.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 442, de 2019, proveniente do Deputado Federal Weliton Prado, que "Solicita ao Ministro da Educação informações sobre o montante de recursos distribuído ao Estado de Minas Gerais para a alimentação escolar e manutenção/implantação da educação integral", apresentando as indagações a seguir.

"1 - Qual o volume de recursos repassado para a alimentação escolar do aluno matriculado no ensino integral nas escolas estaduais de Minas Gerais nos anos de 2018 e 2019 e o número de alunos considerados no cálculo;

2 - Qual o volume de recursos repassado para implantação/manutenção da educação integral em Minas Gerais nos anos de 2018 e 2019;

3 - Se o governo estadual encaminhou planos de trabalho e indicou escolas onde o ensino integral será ofertado em 2019", para análise e emissão de nota técnica.

3. ANÁLISE

3.1. Conforme o disposto no §2º do art. 50 da Constituição Federal - CF "As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas", a Secretaria de Educação Básica - SEB, por meio da Diretoria de Políticas e Regulação - DPR/SEB, da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental - COEF e da Coordenação-Geral de Ensino Médio - COEM, no que tange as suas competências, tece as considerações a cada item indagado no Requerimento em epígrafe.

1 - Sobre "qual o volume de recursos repassado para a alimentação escolar do aluno matriculado no ensino integral...", cabe esclarecer que essa indagação é matéria afeta ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia deste Ministério, que deverá manifestar-se, razão pela qual a respectiva demanda também foi encaminhada àquele órgão, para elaboração de resposta.

2 - A respeito de "qual o volume de recursos repassado para implantação/manutenção da educação integral...", inicialmente, cumpre ressaltar que a SEB coordena dois programas para desenvolvimento da educação em tempo integral. São eles: o Programa Novo Mais Educação - PNME, executado

pela Coordenação-Geral de Ensino Fundamental - COEF, e o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, executado pela Coordenação-Geral de Ensino Médio.

• O Programa Novo Mais Educação/PNME - instituído por meio da Portaria MEC nº 1.144/2016 e regulamentado pelas Resoluções CD/FNDE nºs 5/2016, 9/2017 e 17/2017 do Conselho Deliberativo - CD do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - é uma política do Ministério da Educação - MEC, que visa melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e em Matemática na etapa do Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no turno e no contraturno escolar. Informamos que, no âmbito desse Programa, no exercício de 2018, o estado de Minas Gerais recebeu recurso no montante de R\$12.742.746,00, que foi repassado para 1.219 escolas, dentre as quais 874 escolas são da rede estadual, correspondendo ao montante de R\$7.792.497,00, e 344, das redes municipais, correspondendo ao montante de R\$4.950.249,00.

• O Programa Ensino Médio em Tempo Integral/EMTI - instituído por meio da Portaria MEC nº 1.145/2016 - tem como objetivo ampliar o número de matrículas para, no mínimo, 7 horas diárias e repassar às Secretarias Estaduais de Educação - SEE recursos financeiros (R\$2.000,00 por estudante/ano) com base no número de matrículas atendidas nas escolas que desenvolvem o Programa. A SEE de MG aderiu ao Programa ao final de 2016 e, hoje, conta com 78 unidades escolares EMTI, sendo 44 escolas referentes à primeira adesão (Portaria MEC nº 1.145/2016), com recebimento de R\$46.815.098,00 do recurso em 2017; e 34 escolas referentes à segunda adesão (Portaria MEC nº 727/2017) em 2017, com recebimento de R\$38.129.332,00 do recurso em 2018. O número de estudantes atendidos nas escolas EMTI é de aproximadamente 21 mil (matrículas) e, até a presente data, portanto, foram repassados mais de 84 milhões de reais à SEE de Minas Gerais.

3 - Acerca "se o governo estadual encaminhou planos de trabalho e indicou escolas onde o ensino integral será oferecido em 2019", importa salientar que o encaminhamento dos Planos de Trabalho ocorrem no ato de adesão aos Programas, sendo atualizados anualmente em sistema específico. Como em 2018 não houve novas adesões aos referidos Programas por parte da SEE/MG, portanto, para 2019, não há novos planos de trabalho emanados por aquela Secretaria de Educação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, a SEB - por meio da DPR/SEB, da COEF e da COEM - considera atendida a solicitação requerida pelo Deputado Federal Weliton Prado, por meio do Requerimento de Informação nº 442, de 2019.

Brasília, 14 de maio de 2019.

JACQUELINE QUEIROZ DE MELO
Coordenadora-Geral de Ensino Fundamental - Substituta

WISLEY JOÃO PEREIRA
Coordenador-Geral de Ensino Médio

MARIANA FRAGA SOARES MUÇOUÇAH

Diretora de Políticas e Regulação da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fraga Soares Muçouçah, Diretor(a)**, em 15/05/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Queiroz de Melo, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 15/05/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wisley João Pereira, Coordenador(a) Geral**, em 15/05/2019, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 20/05/2019, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1547787** e o código CRC **82626DF6**.